



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.145, de 13 de dezembro de 1995.

"Aprova o Orçamento do Município para 1996 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

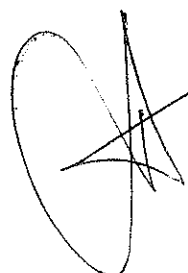

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.996, a preços de JULHO de 1.995, estimando as receitas em R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões, quinhentos mil reais) e fixando as despesas em igual valor cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

Parágrafo Único - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.229.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 770.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 460.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 12.275.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ <u>809.300,00</u>
	R\$ 17.545.000,00

 continua... 



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.145/95 - Fls.02

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.920.000,00
	R\$ 5.955.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 23.500.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.300.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 466.100,00
DEPARTAMENTO JURÍDICO	R\$ 137.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R\$ 1.305.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.264.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	R\$ 691.200,00
SECRETARIA DA CULTURA	R\$ 510.700,00
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 113.200,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 2.648.800,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 9.548.200,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 1.514.800,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 23.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$ 12.759.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 1.283.000,00
	R\$ 14.042.100,00

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.145/95 - fls.03.

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 9.050.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 277.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>R\$ 130.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 9.457.900,00
	R\$ 23.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

§ 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º - Na apuração mensal o limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de créditos anteriormente realizadas por seus valores monetariamente atualizados.

Artigo 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei, se farão com base na variação do IPC-EDITADO PELA FIPE.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

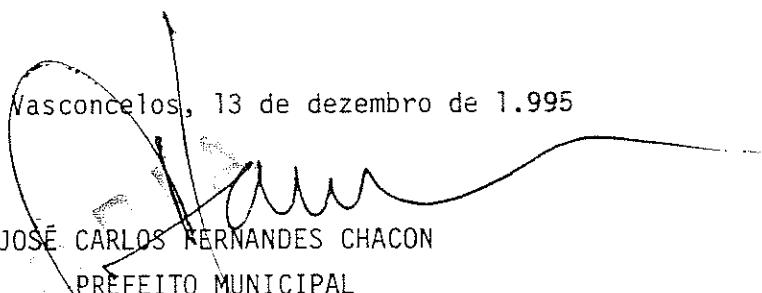
LEI Nº 2.145/95- fls.04.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 7º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão à conta de orçamentos futuros.

Artigo 8º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.996.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de dezembro de 1.995


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


ULDIANCY DE SOUZA SILVA

DIRETORA DO DEPTO DE CONT. E ORÇAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda- Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

B*